EDITAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI,** por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Lei Complementar 123/2006, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e seus anexos, realizará abertura da **DISPENSA**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe-se a seguir:

<table>
<tr><th colspan="5">DADOS DO CERTAME</th></tr>
<tr><td colspan="5">ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.</td></tr>
<tr><td colspan="5">OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação, licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico e atualização de Sistema Integrado de Gestão de Frotas, em plataforma 100% web, compreendendo os módulos de controle de abastecimentos, gestão de manutenções, controle de garagem, movimentação de veículos, emissão de relatórios gerenciais e geração de arquivos e demonstrativos para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), incluindo treinamento presencial, capacitação de usuários e assistência técnica contínua, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI e de suas Secretarias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.</td></tr>
<tr><td colspan="5">INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2026.</td></tr>
<tr><td colspan="5">FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2026.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇOS PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS:
E-mail: licitaprefnsr@gmail.com ou,
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí - Setor de Licitação, localizado na Rua José Antônio Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</td><td colspan="2">Valor Total: R$
☐ Estimado
☐ Máximo
☒ Referência</td><td>Orçamento Sigiloso
☒ Sim
☐ Não</td></tr>
<tr><td>NATUREZA DO OBJETO:</td><td colspan="2">☐ Aquisição</td><td>☒ Serviço</td><td>☐ Obras e Serviços de Engenharia</td></tr>
<tr><td>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</td><td colspan="4">☒ Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06
☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação - Art. 48, III da Lei Complementar 123/06
☐ Licitação de Ampla Participação.</td></tr>
<tr><th colspan="5">INFORMAÇÕES</th></tr>
<tr><td colspan="5">AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edson Lopes Passos</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com</td><td colspan="2">TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO: Rua José Antônio Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI</td></tr>
<tr><td colspan="5">REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.</td></tr>
</table>

PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☒ GLOBAL
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação, licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico e atualização de Sistema Integrado de Gestão de Frotas, em plataforma 100% web, compreendendo os módulos de controle de abastecimentos, gestão de manutenções, controle de garagem, movimentação de veículos, emissão de relatórios gerenciais e geração de arquivos e demonstrativos para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), incluindo treinamento presencial, capacitação de usuários e assistência técnica contínua, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI e de suas Secretarias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos".**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
2.2 Não poderão participar desta Dispensa:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
2.2.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
2.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, através do e-mail estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço indicado neste Edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantitativos, preços e demais informações pertinentes, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.
3.2 A proposta inicial deverá ser obrigatoriamente acompanhada de apresentação técnica detalhada do Sistema Integrado de Gestão de Frotas ofertado, contendo a identificação da solução, a descrição de todos os módulos disponibilizados e suas respectivas funcionalidades, recursos operacionais,

ferramentas de gerenciamento, mecanismos de controle e demais características técnicas, de modo a permitir à Administração Municipal verificar sua compatibilidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2.1 A apresentação técnica deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades relacionadas à Gestão de Abastecimentos, Gestão de Manutenções, Controle de Garagem, Movimentação de Veículos, Dashboards Gerenciais, Emissão de Relatórios, controle de veículos e motoristas, gerenciamento de Ordens de Serviço, bem como os recursos destinados à geração de arquivos, relatórios e demonstrativos necessários ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.

3.2.2 A apresentação deverá descrever, ainda, os recursos de acesso e operacionalização da plataforma 100% web, os mecanismos de controle e rastreabilidade das operações, as funcionalidades disponibilizadas aos usuários da Administração Municipal e aos fornecedores vinculados à gestão da frota, bem como as condições de suporte técnico, manutenção, atualização e treinamento oferecidas.

3.2.3 A apresentação técnica poderá ser disponibilizada em formato digital, mediante documento descritivo, catálogo técnico, apresentação ilustrativa, manual de funcionalidades ou outro material equivalente, desde que contenha informações suficientes para a identificação e avaliação das características e funcionalidades do sistema ofertado.

3.2.4 A apresentação técnica constitui documento obrigatório e integrante da proposta inicial, devendo ser encaminhada conjuntamente com esta, dentro do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

3.2.5 Será desclassificada a proposta que não estiver acompanhada da apresentação técnica exigida ou cuja documentação apresentada não permita identificar e verificar o atendimento das funcionalidades e requisitos mínimos exigidos para a solução, ressalvada a possibilidade de realização de diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações ou à complementação de elementos relativos a condições preexistentes, vedada a substituição da solução ofertada ou a alteração substancial da proposta.

3.3 A licitante deverá consignar os preços com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos, tarifas, custos de implantação, licenciamento, manutenção, suporte técnico, atualizações, treinamentos, deslocamentos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.4 A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5 A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou às características e funcionalidades do sistema ofertado sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que exista alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar, na proposta apresentada, o nome completo do representante legal responsável pela assinatura do instrumento contratual, bem como os respectivos números de RG e CPF, devendo comprovar, quando solicitado, os poderes necessários à representação da empresa.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise e classificação das propostas apresentadas, observando o critério de julgamento de menor preço, bem como a conformidade das condições ofertadas com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração Municipal e ao atendimento das especificações técnicas exigidas para a contratação.

4.1.2 A análise de conformidade técnica compreenderá, obrigatoriamente, a avaliação da apresentação do Sistema Integrado de Gestão de Frotas encaminhada juntamente com a proposta inicial, conforme exigido no Capítulo III deste Edital, com a finalidade de verificar se a solução ofertada contempla os módulos, funcionalidades e recursos operacionais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

4.1.3 A avaliação técnica considerará, especialmente, a disponibilidade e as características dos módulos de Gestão de Abastecimentos, Gestão de Manutenções, Controle de Garagem, Movimentação de Veículos, Dashboards Gerenciais e Emissão de Relatórios, bem como as funcionalidades de controle de veículos, motoristas, quilometragens, fornecedores, Ordens de Serviço e demais operações relacionadas à gestão da frota municipal.

4.1.4 Será igualmente verificada a existência de funcionalidades destinadas à geração de arquivos, demonstrativos e relatórios necessários ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, especialmente quanto às informações destinadas ao Sistema TCE Envia, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.5 A apresentação técnica será analisada com base em critérios objetivos de conformidade com os requisitos mínimos exigidos, não sendo admitida a desclassificação fundamentada exclusivamente em preferências subjetivas quanto à aparência, à organização visual ou à forma de apresentação da plataforma.

4.2 Da sessão destinada à análise e ao julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, na qual deverão constar a relação das propostas recebidas, os respectivos valores, a ordem de classificação, as análises realizadas, as eventuais negociações, as decisões de classificação ou desclassificação e as demais ocorrências relevantes ao procedimento.

4.3 Caso o preço da proposta mais bem classificada esteja acima do valor máximo admitido pela Administração Municipal, poderá ser realizada negociação com o respectivo fornecedor, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a contratação.

4.3.1 Para fins de negociação, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, buscando sua adequação aos parâmetros estabelecidos pela Administração Municipal, sem alteração das especificações técnicas e das condições essenciais do objeto.

4.3.2 Caso o fornecedor inicialmente classificado em primeiro lugar não aceite adequar sua proposta ao valor máximo admitido, ou sua proposta seja desclassificada por outro motivo previsto neste Edital, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

4.3.3 As negociações realizadas e seus respectivos resultados deverão ser registrados nos autos do processo administrativo.

4.4 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação, inclusive após eventual negociação;

4.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração Municipal;

4.5.5 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos;

4.5.6 Não estiver acompanhada da apresentação técnica obrigatória do Sistema Integrado de Gestão de Frotas, exigida no Capítulo III deste Edital;

4.5.7 Apresentar documentação técnica insuficiente para comprovar o atendimento dos módulos, funcionalidades e requisitos mínimos exigidos para a solução, quando a insuficiência não puder ser sanada mediante diligência admissível;

4.5.8 Ofertar sistema que, conforme as informações técnicas apresentadas e eventual verificação complementar, não contemple os módulos e funcionalidades mínimos exigidos, especialmente aqueles relacionados à gestão de abastecimentos, manutenções, garagem, movimentação de veículos, relatórios gerenciais e atendimento às exigências dos órgãos de controle;

4.5.9 Apresentar solução incompatível com a exigência de funcionamento em plataforma 100% web ou com os demais requisitos técnicos essenciais definidos para a contratação.

4.6 A Administração Municipal poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas e respectivas apresentações técnicas, solicitar esclarecimentos complementares ou verificar a compatibilidade das funcionalidades declaradas com as exigências do objeto, desde que não seja permitida a substituição do sistema ofertado, a modificação substancial da proposta ou a inclusão posterior de documentação que deveria comprovar condição não existente na data de apresentação.

4.7 Constatada a desconformidade insanável da proposta mais bem classificada com as exigências estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação procederá à sua desclassificação, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, passando à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

4.8 A classificação da proposta não implicará, por si só, direito à contratação, ficando a seleção do fornecedor condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação, à regularidade do procedimento e à autorização da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 O fornecedor que deixar de apresentar a "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

5.3 Nos preâmbulos do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes;

5.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

5.5.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

5.6 A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, situada na Rua José Antônio Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

6.5.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

6.5.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.5.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: Decreto de autorização;

6.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**.

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da Documentação de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da Documentação de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

6.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1 Alvará de licença de funcionamento;

6.9.2 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

6.9.3 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

CAPÍTULO VII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Depois de adjudicado e homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

8.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Santa Rita-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Fizer declaração falsa;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
h) Não mantiver a proposta.

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO XI – DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1 O objeto desta Dispensa será Ratificado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
11.2 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Ratificação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.
14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
14.8 Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

CAPÍTULO XV – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

15.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
15.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
15.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
15.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
15.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XVI – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 06 de novembro de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação